



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR RONALDO RAMOS

LIDO
EM: ___ / ___ / ___

1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 2744/2021

FICA DETERMINADA A CRIAÇÃO DE UMA SALA DE DESCOMPRESSÃO PARA SER UTILIZADOS PELOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA E PRIVADAS CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.

Art. 1º As unidades de saúde, públicas e privadas, ofertarão aos profissionais de enfermagem condições adequadas de repouso, durante todo o horário de trabalho.

Parágrafo único. Os locais de repouso dos profissionais de enfermagem devem, na forma do regulamento:

- I – ser destinados especificamente para o descanso dos trabalhadores;
- II – ser arejados;
- III – ser providos de mobiliário adequado;
- IV – ser dotados de conforto térmico e acústico;
- V – ser equipados com instalações sanitárias; e
- VI – ter área útil compatível com a quantidade de profissionais diariamente em serviço.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 dias a contar da data da sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A propositura desse projeto trata a importância do descanso para todos os profissionais que atuam diuturnamente nas unidades de saúde e hospitais. A ausência de condições adequadas para o descanso dos aludidos trabalhadores, além de prejudicar a saúde desses profissionais, coloca em risco o bem-estar dos pacientes por eles atendidos.

Apresenta-se, assim, o projeto de lei em foco, que torna obrigatório oferecimento de condições adequadas de repouso aos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem.

Trata-se de medida que preserva a integridade física dos mencionados trabalhadores e das pessoas por eles atendidas. Por essas razões, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, 18 de Fevereiro de 2021

Ronaldo Ramos
RONALDO RAMOS
Vereador